Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 21847/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/13902/2016
PROTOCOLO	: 1688422
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADOS/CARGO	: **JORGE OLIVEIRA MARTINS** DIRETOR-PRESIDENTE **REINALDO AZAMBUJA SILVA** GOVERNADOR DO ESTADO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ JESSÉ CLEYTON CLEMENTINO DA SILVA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria por Invalidez, do servidor ***JESSÉ CLEYTON CLEMENTINO DA SILVA***, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais do quadro permanente da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, a qual se deu por meio do Decreto "P" n. 1716, de 14 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.149, de 20 de abril de 2016 (peça 9, fs. 37).

A Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) verificou as peças processuais constantes dos autos, posicionando por meio da ANA-ICEAP-58131/2017 (peça n. 14, fls. 176-178) pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-28335/2017, peça n. 15, fl. 179).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos aos atos de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria por Invalidez do Sr. ***JESSÉ CLEYTON CLEMENTINO DA SILVA***

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AAB